

Data de Publicação

27/02/2024

Documento: [098861367](#) | Comunicado (NP)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/23 EXPEDIENTE Nº 0364/23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL E SPLITS, INSTALADOS NO PRÉDIO OCUPADO PELA CET, LOCALIZADO NA RUA BELA CINTRA, Nº 385 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP, PELO PERÍODO INICIAL DA CONTRATAÇÃO DE 30 (TRINTA) MESES. Pedido de Esclarecimentos nº 02 - Fernanda Nascimento Pergunta 01 01.1: A operação descrita no objeto é ligar e desligar o equipamento? 01.1.1. (Em caso positivo, a que horas se dará essas duas ações?) Resposta Pergunta 01 01.1: A operação é manter o sistema em funcionamento 24 horas, todos os dias da semana corrigindo e ajustando as possíveis variações de temperatura, mantendo o conforto do ambiente. 01.1.1.: Ver resposta 01.1. Pergunta 02 Para atendimento ao item 3.1 e 3.2 do TR, caso sejam identificadas inconsistências/inoperâncias na avaliação inicial do funcionamento dos equipamentos, de quem será a responsabilidade pelo fornecimento de peças para esta corretiva inicial: Contratada atual, Contratante ou futura Contratada? Resposta Pergunta 02 O Objeto é claro sobre o fornecimento de peças e o subitem 3.3 reforça isso. Subitem 3.3 Na execução dos serviços estão incluídos o fornecimento de peças, materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema, inclusive insumos de consumo tais como gás refrigerante, nitrogênio e óleo lubrificante, entre outros, que deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Contratante. Pergunta 03 Considerando tratar-se de um contrato de risco, com fornecimento integral de peças, pergunta-se: Atualmente, numa média percentual, qual a operacionalidade dos equipamentos (x% funcionando, y% inoperantes)? Resposta Pergunta 03 A informação sobre as condições dos equipamentos, está prevista no subitem 3.1, que determina que após a assinatura do contrato, a contratada terá 30 (trinta) dias para avaliação do sistema instalado e condições de funcionamento, identificando as peças e equipamentos que necessariamente precisam ser trocados. Pergunta 04 Quanto ao item 3.5.3 do TR, pergunta-se: 04.1: Para fins de orçamento, gentileza informar a quantidade de horas atual de cada compressor. 04.2: Quantos compressores estima-se que atinja as 40.000 horas no período de 30 meses? 04.3: Somente UM overhaul é certo que seja realizado nos primeiros 6 meses de contrato (o do ciclo 02), correto? 04.4: Para fins de igualdade, garantindo assim a paridade de armas entre as licitantes, não seria de bom alvitre quantificar objetivamente quantos overhaul serão realizados no período de 30 meses? (A informação de "pelo menos 01" retira toda a objetividade, dando margem para interpretações subjetivas e orçamentos díspares) 04.5: Considerando que o Overhaul é realizado pelo fabricante, como não aceitar a subcontratação? Resposta Pergunta 04 04.1: Respondida na pergunta 3.04.2: Respondida na pergunta 3.04.3: Sim, conforme subitem 3.5.3 Compressores: As manutenções preventiva e corretiva dos compressores do Sistema de Ar Condicionado serão de inteira e única responsabilidade da Contratada, incluindo necessidades de revisão/reforma, com substituição de quaisquer componentes que sejam necessários, respeitando a vida útil dos compressores. A Contratada deverá prever pelo menos 01 (uma) reforma/manutenção completa (Overhaul) a cada 40.000 horas para todos os compressores do Sistema Chiller, de acordo com a recomendação do equipamento. E 01 (uma) reforma/manutenção (Overhaul) imediata, com prazo de até 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, para o compressor do ciclo "02" do Sistema (imagem compressor Anexo A). As eventuais substituições de peças devem ter anuência da fiscalização da CET. Este serviço não poderá ser subcontratado. 04.4: Se a questão é sobre as bombas, uma reforma completa no período deve ser prevista, pois, as possíveis correções, devem ser previstas no planejamento das empresas com experiência no segmento, conforme subitem 3.5.4 Bombas: As manutenções preventivas e corretivas das bombas do Sistema de Ar Condicionado, serão de única responsabilidade da Contratada, devendo prever quaisquer intervenções e procedimentos corretivos que sejam verificados para o seu perfeito funcionamento. Sendo obrigatório, ao menos 01 (uma) reforma completa, no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a contar do início da vigência contratual. 04.5: Os trabalhos não são realizados pelo fabricante e sim de acordo com as recomendações do equipamento indicadas pelo fabricante, de forma, garantir sua originalidade. Pergunta 05 Quanto ao item 3.5.4 do TR, pergunta-se: 05.1: Atualmente são 11 bombas instaladas, correto? 05.2: Objetivamente, e não "pelo menos" como diz o item, quantas reformas de bombas deverão ser estimadas pelas licitantes? 05.3: Qual estado atual das bombas? Quantas delas estão necessitando de reforma imediata? Resposta Pergunta 05 05.1: Sim 05.2: Respondido na questão 4.4.05.3: A empresa é responsável por assumir as condições atuais. As reformas estão previstas nos itens específicos do Termo de Referência, 3.5.2 Quadros Elétricos, 3.5.3 Compressores e 3.5.4 Bombas. Pergunta 06 Quanto aos itens 3.6 e 3.6.1 pergunta-se: 06.1: Entendemos que para atender ao item 3.6 será necessária uma equipe 12x36, composta, portanto, de 4 funcionários. Correto? 06.2: Entendemos que para atender ao item 3.6.1 será necessário apenas 1 funcionário que labore 44h semanais, correto?

06.3: Assim, a equipe total será de 4 Técnicos em Ar Condicionado e Refrigeração e 1 Ajudante. Correto? 06.4: O ajudante deverá ter carga horária intermediária, de forma que atenda ao Técnico diurno e Técnico noturno, não ultrapassando as 44h semanais. Correto? Resposta Pergunta 06 06.1: Respeitando a peculiaridade de cada empresa e a legislação trabalhista vigente, a estratégia sobre a composição da equipe é de única responsabilidade da empresa participante. 06.2: Respondida na questão 06.1.06.3: Respondida na questão 06.1.06.4: Sim Pergunta 07 Considerando a exigência do item 3.10, pergunta-se: 07.1: A análise da água gelada faz parte do escopo? 07.2: A análise da água condensada faz parte do escopo? 07.3: A análise do ar faz parte do escopo? 07.4: Em caso afirmativo da pergunta anterior, gentileza informar a quantidade de pontos deverão as licitantes considerar em seus orçamentos? (Caso a resposta seja para identificar na norma, e considerando que a norma quantifica os pontos a partir da m2 do imóvel, gentileza informar a metragem quadrada da área construída) Resposta Pergunta 07 07.1: Sim, observar item 3.10 A cada 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, a CET poderá solicitar a qualquer momento dentro deste período o relatório com o resultado da análise das águas, da análise do ar e da limpeza dos dutos e subitem 3.10.1 Este relatório deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação. 07.2: Respondida na questão 07.1.07.3: Respondida na questão 07.1.07.4: Temos como referência 8 (oito) internos e 1 (um) externo. Pergunta 08 Salvaguardando a objetividade, favor informar quantos termômetros em média deverão as licitantes considerar em sua proposta (item 4.4.1 do TR)? Resposta Pergunta 08 Temos como referência 6 (seis). Gerente de Suprimentos

Data de Publicação

27/02/2024

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOSDocumento: [098851636](#) | Comunicado (NP)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

EXPEDIENTE Nº 1197/20 - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - À vista das informações constantes no expediente, em especial da justificativa da área requisitante às fls. 503 e 510, do parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos nº 248/23, às fls. 553/556 e complemento às fls. 561 e 566, Resolução de Diretoria RD 022/24 de 07/02/2024, e com fundamento no artigo 71, 72 e 81, inciso II, § 1º da Lei Federal 13.303/16, artigos 143, 145 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios - RILCC da CET, AUTORIZO o Aditamento da contratação celebrada com a empresa IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.267.141/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de combate a vetores e pragas urbanas, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o Contrato nº 08/22, por 12 (doze) meses, compreendidos entre 07.02.2024 e 07.02.2025, exclusão e inclusão de unidades e crescer ao mesmo o importe de R\$ 44.662,06 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos), o valor acumulado para os 36 meses de vigência do contrato passa de: R\$ 104.697,38 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) para: R\$ 149.359,44 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). São Paulo, 26 de fevereiro de 2024. Diretor Administrativo e Financeiro

Data de Publicação

27/02/2024

Documento: [098851608](#) | Abertura (NP)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

PE-58/23

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Material de Sinalização

Objeto da licitação

FORNECIMENTO DE CAVALETE DE MADEIRA.

Processo

507/23

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/03/2024

Hora do sessão

09:30

Data da Publicação

27/02/2024

Texto do despacho

AVISO EXPEDIENTE Nº 507/23 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/23 OBJETO: FORNECIMENTO DE CAVALETE DE MADEIRA JULGAMENTO: "MENOR PREÇO TOTAL" Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br>, e no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às 09h30min do dia 21/março/2024 no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30 min do dia 21/março/2024, no site www.gov.br/compras/pt-br São Paulo, 14 de fevereiro de 2024. Diretor Administrativo e Financeiro

Arquivo (Número do documento SEI)[098839713](#)**Concursos****Secretaria Municipal de Gestão****SETOR DE EDITAIS DE CONCURSOS**Documento: [098828096](#) | Edital de Concurso Público**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROGRAMA DE RESIDENCIA EM GESTÃO PÚBLICA****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024****(PROCESSO SELETIVO PÚBLICO)**

A Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a retificação do edital de abertura de inscrição publicado no Diário Oficial da Cidade-DOC, seção Concursos em 23 de fevereiro de 2024.

LEGENDA DA TABELA I:**Onde se lê**

(*4) O Programa de Residência em Gestão Pública poderá ser realizado em jornada semanal de 30 ou 40 horas, a ser definida no momento da matrícula. A pessoa candidata aprovada no programa de residência em Gestão Pública fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 3.449,49 para jornada de 40h semanal ou de R\$ 2.587,12 para 30h. Esses valores estão sujeitos a descontos, retenções tributárias e previdenciárias conforme legislação vigente.

Leia-se:

(*4) O Programa de Residência em Gestão Pública poderá ser realizado em jornada semanal de 30 ou 40 horas, a ser definida no momento da matrícula, "a critério da administração". A pessoa candidata aprovada no programa de residência em Gestão Pública fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 3.449,49 para jornada de 40h semanal ou de R\$ 2.587,12 para 30h. Esses valores estão sujeitos a descontos, retenções tributárias e previdenciárias conforme legislação vigente.

SEGES/ COGEP/ DPGC/ DGCE/ SETOR DE NOMEAÇÕESDocumento: [098865517](#) | Comunicado